

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Protocolo 560 / 2022 *D. Domin*

Data: 01 / 08 / 22

Ass.: *[Signature]* Projeto de Lei Complementar n. ¹⁵ / 2022

“Dispõe sobre a adequação do quadro de vencimentos dos Professores Municipais para o exercício de 2022”.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

MENSAGEM N.º /2022

Senhora Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que visa adequar o quadro de vencimentos dos Professores da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus.

Esta proposta legislativa pretende respeitar e valorizar referidos profissionais.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida político-administrativa que visa promover adequações importantes no quadro de vencimento mensal dos servidores municipais, tenho a satisfação de levar ao conhecimento de Vossas Excelências este Projeto de Lei Complementar para avaliação, discussão e aprovação.

Pirapora do Bom Jesus, 01 de Agosto de 2022.



DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15/2022.

“Dispõe sobre alteração de valores constantes dos anexos II-A e III da Lei Complementar Municipal nº 004, de 05 de março de 2001, que institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterado o valor constante do Anexos II e II-A da Lei Complementar Municipal nº 004, de 05 de março de 2001, e sua posterior alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 196/2020, para a Classe Docente Professor de Apoio – carga horária de 08 (oito) horas diárias, que passa a receber vencimentos mensais de R\$ 3.972,61 (três mil, novecentos e setenta e dois reais, sessenta e um centavos), nos termos do incluso anexo II-A.

Art. 2º – Ficam alterados os valores constantes do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 004, de 05 de março de 2001, e sua posterior alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 186/2019, para a Classe Apoio Pedagógico cargos de Supervisor Pedagógico - nível I, II e III; Diretor de Escola - nível I, II e III; Orientador Pedagógico – nível I, II e III; Coordenador Pedagógico - nível I, II e III; Assistente de Diretor de Escola - nível I, II e III; Técnico de Planejamento nível I, II e III, e; Coordenador Administrativo e de Planejamento Pedagógico nível I, II e III, nos termos do incluso anexo III.

Art. 3º – Fica alterado o valor constante do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 004, de 05 de março de 2001, para a Classe de Apoio – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que passa a receber vencimentos mensais de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), nos termos do incluso anexo IV.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

~~Pirapora do Bom Jesus, 01 de Agosto de 2022.~~

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

ANEXO II ESCALA DE SALÁRIO - CLASSE E DOCENTES

Quant.de cargos	Classe/Nível	I	II	III	IV
120	Professor PEB I - Ensino Infantil	R\$ 17,53	R\$ 18,40	R\$ 19,30	R\$ 20,27
140	Professor PEB I - 1ª a 4ª - Ensino Fundamental	R\$ 17,53	R\$ 18,40	R\$ 19,30	R\$ 20,27
10	Professor PEB I - Educação Especial	R\$ 17,53	R\$ 18,40	R\$ 19,30	R\$ 20,27
140	Professor PEB II - Fundamental e Médio	R\$ 19,28	R\$ 20,23	R\$ 21,24	_____

ANEXO II - A

Quantidade de Cargos	Classe/Nível	Carga Hora/Mês	Salário Mensal
75	Professor de Apoio 8 horas	200	R\$ 3.972,61
20	Professor de Música	200	R\$ 1.408,16

ANEXO III ESCALA DE SALÁRIOS - CLASSE APOIO PEDAGÓGICO

Quant. de Cargos	Classe/nível	I	II	III
10	Supervisor Pedagógico	R\$ 5.574,12	R\$ 5.852,81	R\$ 6.145,47
15	Diretor de Escola	R\$ 4.934,53	R\$ 5.181,24	R\$ 5.440,31
05	Orientador Pedagógico	R\$ 3.710,65	R\$ 3.896,17	R\$ 4.090,98
30	Coordenador Pedagógico	R\$ 4.081,70	R\$ 4.285,78	R\$ 4.500,08
20	Assistente Diretor de Escola	R\$ 4.294,91	R\$ 4.385,65	R\$ 4.735,13
02	Técnico de Planejamento	R\$ 2.345,21	R\$ 2.462,46	R\$ 2.585,58
02	Coordenador Adm. e Planejamento Pedagógico	R\$ 2.558,40	R\$ 2.686,31	R\$ 2.820,64

ANEXO IV ESCALA DE SALÁRIOS - CLASSES APOIO

Quantidade de Cargos	Classe/Nível	Carga Horária	Vencimento/Mês
40	Secretário Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
40	Guarda Escolar	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
40	Inspetor de Aluno	40 horas semanais	R\$ 1.212,00
40	Instrutor de Informática	40 horas semanais	R\$ 1.212,00



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

MATÉRIA: Projeto de Lei complementar n. 15/ 2022.
RELATOR – MAURO LUCIO VILAS BOAS
PARECER FAVORÁVEL

1 – Trata-se de projeto de lei **complementar 15 de 2022** - que dispõe sobre adequação do quadro de vencimentos dos professores municipais para o exercício de 2022.

2 - O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, esta relatora entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 02 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DA SILVA BRITO _____

MAURO LUCIO VILAS BOAS _____

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA _____

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO _____

MAURO LUCIO VILAS BOAS _____

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA _____

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAURO LUCIO VILAS BOAS - _____

RODRIGO DA SILVA BRITO - _____

HELTON ROOSEVELT FREITAS ALVES _____